



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000001/2018-PMM/RN
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São José, n.º. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, através do Pregoeiro, designado através da Portaria n.º. 003/2018 de 02 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que realizará às **08:30hs** do dia **02 DE FEVEREIRO DE 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 025/2018– PMM/RN**, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; Decreto Municipal n.º. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93, com as devidas alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei n.º. 10.520/02) e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar n.º. 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo V – Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 - Este Edital e os seus anexos serão retirados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Montanhas/RN, no horário das 08:00hs às 12:00hs ou pelo email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

2.2 - No ato de recebimento do exemplar do edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que atendam às condições deste Edital e seus anexos, que esteja sediada num

raio de até 20km da sede da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN e apresentem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento o Pregoeiro, os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº. 000001/2018 - PMM/RN

Razão Social da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 000001/2018 - PMM/RN

Razão Social da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

3.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Município de MONTANHAS/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

3.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone/fax (84) 3240-2210 **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

3.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.8 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do **ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)** antes do **ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**, por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A partir das **XX:XXHs** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATORIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) **PROCURAÇÃO** ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO

DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.

d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

e) Comprovar que o estabelecimento comercial **TEM SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN OU POSSUI DISTÂNCIA MÁXIMA DE 20KM DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**

f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO II** deste Edital.

4.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 6.3, alínea "f" deste Edital.

4.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

4.6 – A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

4.7 - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

4.8 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da Ata da Reunião.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser impressa em **01 (UMA) VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada à última pelo representante legal.

b) **Especificação detalhada do objeto, com indicação da quantidade.**

c) Cotação dos preços, expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta).

d) Maior Percentual de desconto oferecido.

e) A licitante deverá apresentar um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor de sua proposta, que não poderá ser inferior a 1% (um por cento);

f) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

g) Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$) e VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA (R\$)**, consoante modelo proposto no **Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços**.

5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

5.4 - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

c) Compromisso da licitante de **FORNECER O MATERIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN OU COM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 20KM**, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

d) Prazo para início do fornecimento do material de no máximo, **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

e) Compromisso da licitante de executar o objeto deste certame, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.6 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

5.8 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de **“habilitação”**.

5.9 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante.

5.10) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do **ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **1 (UM)** ou mais, **ATESTADO** ou **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

b) O registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

c) Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município ou Estado do domicílio ou sede do licitante.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

b) Comprovar que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global estimado para o objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** da sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.1.5 - OUTROS:

a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).

b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**MODELO ANEXO V**).

6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

6.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão Inabilitadas.

6.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Montanhas/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou propor a revogação deste Pregão.

6.9 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO

7.1 - Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitação, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens **“HABILITAÇÃO JURÍDICA”** e **“REGULARIDADE FISCAL”**, neste edital.

7.2 - Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

8.1 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **“MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”**, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até **10% (DEZ POR CENTO)** superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

8.3 - Não havendo pelo menos **03 (TRÊS)** propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as **03 (TRÊS)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº. 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

8.5 - As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E CRESCENTE EM RELAÇÃO AO MAIOR PERCENTUAL OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM LANCES DE MAIOR PERCENTUAL, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MAIOR PERCENTUAL (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR).**

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (CINCO) MINUTOS** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (CINCO) MINUTOS** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual à zero será desclassificada.

8.11 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

8.12 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.13 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra ou análise técnica de algum item, o procedimento será interrompido para que possa ser entregue e analisada a amostra solicitada ou analisado o requisito técnico.

8.14 - Após aprovação da(s) amostra(s), o Pregoeiro **convocará nova sessão**, para abertura do envelope de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, caso reprovada a amostra, o Pregoeiro convocará os licitantes subsequentes para apresentação da(s) amostra(s), respeitando a ordem de classificação, até o acolhimento de uma que atenda as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

8.15 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação em conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

8.18 - Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

8.19 - A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

8.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

8.22 - Os envelopes não abertos serão obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

8.24 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

8.26 – O licitante vencedor deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta (proposta final) após os Lances, para anexar aos autos.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

9.2 - Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, haverá a adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologação a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DO PREÇO

11.1. Homologado o resultado da presente licitação, a **PMM/RN**, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento** nas condições estabelecidas neste Edital, na respectiva proposta de preços e, se for o caso.

11.2. Após regularmente convocada pela **PMM/RN**, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de até **08 (OITO) DIAS** para assinar, na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3. O prazo fixado no **subitem anterior** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justificado e aceito pelo **PMM/RN**.

11.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não assine a **Ata de Registro de Preços** no prazo que lhe for estipulado, a **PMM/RN** examinará a aceitabilidade da oferta subsequente e o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do **Edital**.

11.5. A licitante que, sem justo motivo, deixar de atender à convocação para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ficará sujeita às penalidades previstas neste **Edital**.

11.6. Será exigido da licitante, quando da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram sua habilitação no respectivo processo licitatório.

11.7. A **Ata de Registro de Preços** decorrente da presente licitação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da assinatura, ficando estabelecido que durante a referida vigência a **PMM/RN** não será obrigado **a firmar contratações nas quantidades estimadas**.

11.8. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão devidamente publicados na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**).

11.9. A **PMM/RN** monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.10. A **PMM/RN** poderá convocar o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e instruído com notas fiscais de aquisição, lista de preços de fabricantes, etc., que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

11.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

11.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PMM/RN**, através de pesquisa mercadológica, para determinado produto desta licitação.

11.13. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão, igualmente, publicadas trimestralmente, e sempre se concretizarão através de aditivos a respectiva **Ata de Registro de Preços**.

11.14 - Não havendo homologação do Certame decorridos **60 (sessenta) dias** da data da sessão pública, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11.15 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Prefeito Municipal, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.16 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na

condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.17 - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

11.18 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido pelo Município de MONTANHAS/RN, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº. 10.520/02.

11.19 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

11.20 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE COMPRA

12.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Montanhas/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

12.4 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão ocorrerá de pleno direito, a critério do Município de Montanhas/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste Edital.

b) Falir ou dissolver-se.

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Município de Montanhas/RN.

13.2 – O prazo de entrega será de no máximo **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2.002 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2.003 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Administração.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Ação: 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.014 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01061

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01001

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.013 – Manutenção do Quota Educação - QSE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01058

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.103 – Manutenção do Quota – Salário Educação – QSE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01058

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.015 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01025

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.021 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar (Ensino Médio) – PETERN

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01025

Unidade: 08 – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo

Ação: 2.070 – Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 09 – Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.034 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.038 – Programa Atenção Básica - PAB-FIXO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.041 – Teto Municipal de Média e Alta – MA C – Média e Alta Complexidade.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01065

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.094 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.047 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01066

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.048 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01066

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.052 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.053 – Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.055 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.057 – Programa de Proteção – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.060 – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01063

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.064 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.066 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.067 – Programa ACESSUAS Trabalho
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada do gestor de contrato, comprovando o fornecimento do material.

15.2 – Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento.

15.2 – O Município de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

15.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Montanhas/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.3 – O atraso injustificado na entrega do material sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

16.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Montanhas/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.5 – Pela inexecução total ou parcial, o Município de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do objeto não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

16.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 16.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

16.7 - Ocorrendo à inexecução de que trata o **ITEM 16.5**, reserva-se ao Município de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

16.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

16.9 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A critério do Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

17.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o **2º. (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

17.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário das 08:00hs às 12:00hs (segunda a sexta-feira).

17.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

17.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio de ofício ou pelo telefone/fax (84) 3240-2210, das 08:00hs às 12:00hs e email - licitacao@montanhas.rn.gov.br (segunda a sexta-feira).

17.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com Decreto Municipal nº. 002/2010, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

Montanhas/RN, 22 de janeiro de 2018.

Eduardo Silva de Oliveira
Pregoeiro do Município

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMM/RN
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Esse termo visa à contratação empresa especializada no fornecimento de combustível.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Sabe-se, que aliada a toda gestão pública de qualidade, temos o planejamento como ferramenta de programação de novas ações a serem desenvolvidas pelo órgão. É uma metodologia de administração que consiste, basicamente, em determinar os objetivos a alcançar, as ações a serem realizadas, compatibilizando-as com os meios disponíveis para sua execução, buscando alcançar, da melhor forma possível, alguns objetivos pré-definidos. Considerando tal ponto de vista, viemos por intermédio desta, solicitar a Vossa Excelência a abertura de procedimento pertinente para a aquisição de combustíveis estimados a atender a demanda de toda a frota de veículos do Município de Montanhas/RN.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	GASOLINA COMUM	LITROS	82000	R\$ 4,176	R\$ 342.432,00	1%
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	64000	R\$ 3,48	R\$ 222.720,00	1%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	33000	R\$ 3,35	R\$ 110.550,00	1%
4	ETANOL COMUM	LITROS	20000	R\$ 3,05	R\$ 61.000,00	1%
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 736.702,00	

3.1 - A empresa licitante deverá fornecer o combustível dentro das especificações de qualidade das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

4 - DA LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

4.1 - Em observância aos princípios de Agilidade, somente serão habilitados os licitantes, cujo estabelecimento esteja situado numa distância de até 20KM da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento do combustível, será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte do Setor de Transporte e/ou Prefeito Municipal, ou, ainda, por servidor devidamente autorizado.

6 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço e maior percentual de desconto, que não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.2 - Para fins de análise de propostas, o desconto será aplicado ao valor médio de preços levantado pela pesquisas mercadológica.

6.3 - O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda vigência do contrato.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser fixos, sem nenhum reajuste, salvo ocorrência de variação de custo unitário, conforme preços médios mensais dos combustíveis na região em que se enquadra o Município de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 16 de janeiro de 2018.

Domingos José de Araujo Neto
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMM/RN
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

AO
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMM/RN

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no, **DECLARA:**

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO**
PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMM/RN.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, e que está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMM/RN
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE
MENOR

AO
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMM/RN

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso
V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMM/RN
ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMM/RN

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe ao Município de MONTANHAS/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Desconto
Valor Global							

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Global da Proposta de Preços: R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMM/RN
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO.

AO
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMM/RN

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de
MONTANHAS/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a
presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2018 - PMM/RN
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXXXX** do ano de **XXXX**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do RG n°. 001316741/RN, inscrito no CPF sob n°. 829.208.004-00, nos termos da Lei n°. 10.520/02; Decreto Municipal n°. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n°. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2018 - PMM/RN**, Homologado em **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa:
CNPJ:
Telefone:
Email:
Endereço:
Representante:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2018 - PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Montanhas/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93, o Município de Montanhas/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da

licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2018 - PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2018 - PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2018 - PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 22:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como, com as especificações** constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2.002 - Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.003 - Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.
Ação: 2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01061

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01001

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.013 - Manutenção do Quota Educação - QSE.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01058

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01058

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01025

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.021 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar (Ensino Médio) - PETERN
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01025

Unidade: 08 - Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo
Ação: 2.070 - Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 09 - Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.081 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 10 - Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01002

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.034 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01002

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01002

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.038 - Programa Atenção Básica - PAB-FIXO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01064

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.041 - Teto Municipal de Média e Alta - MA C - Média e Alta Complexidade.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01065

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01064

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.094 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01064

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.047 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01066

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.048 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01066

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.052 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 0100

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.053 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 0100

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 0100

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 0100

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.057 - Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.059 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.060 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01063

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.064 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.066 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.067 - Programa ACESSUAS Trabalho
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Ação: 2.091 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 0100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota

Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo gestor de contrato, comprovando o fornecimento do material.

7.2 - Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento.

7.3 - O Município de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS**).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2018 - PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa:....., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n°. 002/2010 subsidiariamente as normas constantes na Lei n°. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____
2ª: _____
CPF: _____